



PARECER
CONTROLE INTERNO
2º Termo Aditivo
C. A. nº 012/2023 – FMS
(PE-CPL-007/2022-FMS – Processo nº 2022.0812-01/SEMUS)

PROCESSO nº: 2024.1101-02/SEMUS

EMENTA: 2º **Termo Aditivo**/Objeto:
Aditar o contrato inicial, com o
acréscimo de 16%, do valor do
Contrato Administrativo nº 012/2023-
FMS.
Contrato: Prestação de Serviços
Médicos – Médico Clínico Geral.
Empresa: LEONARDO DE O LOPES EIRELI –
CNPJ nº 20.454.409/0001-95.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a aumento do quantitativo em 16% do valor do Contrato Administrativo CA nº 012/2023-FMS, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, e a EMPRESA Leonardo de O Lopes Eireli, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-007/2022-FMS e Processo Adm. 2022.0812-01/SEMUS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos – Médico Clínico Geral;
- Há o pedido e a justificativa do Sr. Francisco Cesar Pereira Silva (Diretor da UPA), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta o Ofício nº 2024.0111-001/SEMUS, que solicita da empresa a aceitação do aditamento das quantidades estimadas em 16%, como ainda manter os valores pactuados no supra citado Contrato.
- Consta Ofício expedido pela empresa contratada, manifestando-se favorável ao termo aditivo.
- Consta justificativa conclusiva da Sra. Secretária Kátia Cleomar Assunção Fernandes de Oliveira, que informa a necessidade e a forma vantajosa para a municipalidade com o referido termo;
- Consta autorização da Secretária Municipal, autorizando o aditamento do contrato.
- Consta o Parecer nº 397/2024-PROJUR da Procuradoria Geral do Município, que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo.
- Consta despacho da SEFAZ, informando a dotação e que há saldo recursos financeiros suficiente;
- Consta o referido 2º Termo Aditivo, com todas suas cláusulas dentro da regularidade, devidamente assinado pelas partes;
- Consta a Declaração de Publicação, datada de 05/11/2024, cujo outra via, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura conforme Lei Municipal nº 1.046 de 21 de setembro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditamento do contrato.

Assim sendo, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, porém, o valor global será aumentado na ordem de 16%, ou seja, R\$ 365.507,59 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, uma vez que, foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco/PA, 05 de novembro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos